

SERIM/IND – 1198/2025

Sorocaba, 28 de Julho de 2025

Senhor Vereador,

Em atenção às Indicações abaixo listadas, de autoria de Vossa Excelência, encaminhamos respostas exaradas pelas secretarias competentes.

Indicação	Ementa
3683	Estudo para implantação de lombos faixa na Rua Pedro José Senger - em frente ao nº 1718 - Vila Haro
3686	Estudo para implantação de lombada na Rua Pedro José Senger - em frente ao nº 1142 - Vila Haro

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ALEXANDRE LUIZ CORRÊA
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMOB - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00085288/2025-99

Interessado: Vereador Alexandre Luiz Corrêa

Assunto: INDICAÇÃO SEMOB

À SGC-Expediente,

Comunicamos, por meio deste, em resposta ao nobre Vereador que a implantação de redutores de velocidade do tipo Faixa Elevada está condicionada à conformidade com os parâmetros técnicos definidos na **Resolução nº 738/2018 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN**.

Dentre os critérios normativos, destacam-se:

- **Ausência de interferências como guias rebaixadas** no trecho de implantação;
- **Distanciamento mínimo de 15 metros** em relação às interseções viárias;
- **Declividade longitudinal da via inferior a 6%**, a fim de garantir a eficácia e segurança do dispositivo.
- **Existência de demanda de pedestres** acentuada que justifique o dispositivo.

Dessa forma, **foi realizada vistoria técnica in loco por equipe da**

Divisão de Engenharia de Tráfego, com o objetivo de aferição dos parâmetros geométricos e condições operacionais da via, sendo constatado a inviabilidade do dispositivo devido ao baixo volume de pedestres que atravessam a via nesse local ao longo do dia.

Atenciosamente,

Sorocaba, 25 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO PASCHOINI
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini, Secretário**, em 26/07/2025, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0722852** e o código CRC **851199C4**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00085288/2025-99

SEI nº 0722852



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMOB - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00085283/2025-66

Interessado: Vereador Alexandre Luiz Corrêa

Assunto: INDICAÇÃO 3686/2025

À SGC - Expediente,

Em resposta ao nobre Vereador, informamos que a implantação de redutores de velocidade está condicionada ao cumprimento de critérios técnicos estabelecidos pela Resolução nº 973/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Dentre esses critérios, destacam-se: a **inexistência de guias rebaixadas** no trecho solicitado, a **distância mínima de 15 metros em relação às interseções** e a **declividade inferior a 6%** da via.

Nesse sentido, após avaliação técnica realizada por engenheiros de tráfego, foi constatada a inviabilidade da implantação do dispositivo no local indicado, tendo em vista a existência de uma depressão no pavimento, situada a aproximadamente 62 metros do ponto indicado.

Apesar de não se caracterizar como um dispositivo de controle de velocidade regulamentado, sua presença exerce, de forma efetiva, a função de moderador de tráfego, contribuindo para a redução da velocidade dos veículos no trecho.

Atenciosamente,

Sorocaba, 25 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO PASCHOINI
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini, Secretário**, em 26/07/2025, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0722509** e o código CRC **86DEF19A**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00085283/2025-66

SEI nº 0722509